

000470

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021** – Processo nº 726/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETAN – Departamento Beltronense de Trânsito

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA.** CNPJ nº 23.967.282/0001-04.  
GRUPO/LOTE 01 - Item 01 R\$ 8.700,00; 02 R\$ 3.083,33; 03 R\$ 1.750,00; 04 R\$ 2.250,00; 05 R\$ 3.583,16; 06 R\$ 3.166,66 e 07 R\$ 1.250,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 189.697,80** (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99D2-10AF-4585-85AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 17/01/2022 18:04:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/99D2-10AF-4585-85AC>

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1097/2021 - Processo inexigibilidade nº 103/2021.

**OBJETO:** Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado 20%(50.000,00) na assinatura do contrato; 30% (75.000,00) até o dia 30/01/2022; e 50% (125.000,00) até o dia 07/03/2022.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4770             | 07.005.13.392.1301.2053 | 0                | 3.3.90.39.22.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**F54746F5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021 – Processo nº 872/2021.

**OBJETO:** Aquisição de duas carretas agrícolas, um subsolador, dois distribuidores a lanço, um distribuidor líquido, três colhedoras de forragem, um pulverizador e um ancinho, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**1 – BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 44.119.251/0001-65. ITEM 06 R\$ 52.500,00.**

**2 – DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS. CNPJ nº 41.720.898/0001-50. ITENS 01 R\$ 58.900,00 e 04 R\$ 14.700,00.**

**3 – FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI. CNPJ nº 32.673.663/0001-63. ITEM 05 R\$ 78.000,00.**

**4 – TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI. CNPJ nº 41.389.018/0001-04. ITEM 03 R\$ 32.500,00.**

**5 – TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI. CNPJ nº 36.929.543/0001-35. ITEM 02 R\$ 87.450,00.**

**DESERTO - 07**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 527.250,00 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).**

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**5A6AEA72

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 – Processo nº 726/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO**  
**1 – CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA. CNPJ nº 23.967.282/0001-04. GRUPO/LOTE 01 - Item 01 R\$ 8.700,00; 02 R\$ 3.083,33; 03 R\$ 1.750,00; 04 R\$ 2.250,00; 05 R\$ 3.583,16; 06 R\$ 3.166,66 e 07 R\$ 1.250,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 189.697,80 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**82F59627

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 – Processo nº 726/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO  
**1 – CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA.** CNPJ nº 23.967.282/0001-04. GRUPO/LOTE 01 - Item 01 R\$ 8.700,00; 02 R\$ 3.083,33; 03 R\$ 1.750,00; 04 R\$ 2.250,00; 05 R\$ 3.583,16; 06 R\$ 3.166,66 e 07 R\$ 1.250,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 189.697,80** (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:813F25BD**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021 – Processo nº 848/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis e dietas enterais, para utilização no atendimento através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – ME.** CNPJ nº 11.327.892/0001-56. Itens 002 R\$ 40,00; 003 R\$ 45,00; 004 R\$ 32,00; 007 R\$ 25,00; 008 R\$ 34,00; 009 R\$ 37,00; 013 R\$ 23,00; 021 R\$ 194,00.

**2 – MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS.** CNPJ nº 29.715.704/0001-22. Item 022 R\$ 15,00.

**3 – MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE S.A.** CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Item 017 R\$ 12,00.

**4 – NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.** CNPJ nº 03.612.312/0004-97. Itens 014 R\$ 62,80; 016 R\$ 170,40.

**5 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.** CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 012 R\$ 3,10; 015 R\$ 109,90; 020 R\$ 109,90.

**6 – PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA.** CNPJ nº 08.183.359/0001-53. Itens 018 R\$ 20,34.

**7 – VACCARIN & ALFF LTDA – ME.** CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Itens 001 R\$ 43,50; 005 R\$ 27,00; 006 R\$ 27,00; 019 R\$ 60,00; 023 R\$ 22,00.

**ITENS CANCELADOS:** 010; 011.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.019.175,00** (um milhão, dezenove mil e cento e setenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:E5E36CF4**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 – Processo nº 868/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item

**1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA,** CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Itens 01 R\$39,00; 02 R\$39,00; 03 R\$39,00; 04 R\$39,00; 05 R\$39,00; 06 R\$39,00; 07 R\$39,00; 08 R\$15,00; 09 R\$38,90; 10 R\$25,10; 15 R\$105,00; 16 R\$192,21; 17 R\$750,00; 18 R\$124,87; 21 R\$35,00; 22 R\$149,00; 23 R\$75,00; 24 R\$70,00; 29 R\$68,00; 31 R\$164,00; 32 R\$48,06; 37 R\$82,00; 40 R\$160,00; 46 R\$250,00; 54 R\$57,45; 57 R\$15,63 e 59 R\$162,40.

**2 – T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI,** CNPJ Nº 18.912.500/0001-65. Item 33 R\$95,88.

**ITENS DESERTOS:** 11, 12, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58 e 60.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 78.604,00** (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:3198BE42**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 – Processo nº 894/2021.

**OBJETO:** Aquisição para um veículo novo sedan, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000474

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1106/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.967.282/0001-04, com sede na SANTOS DUMONT, 210 SALA 02 - CEP: 84010360, centro, na cidade de PONTA GROSSA/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor ADRIANO AUGUSTO KRZYYUY, portador de RG nº 4.754.670-2 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 017.884.599-03, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 176/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), e o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito, de acordo com as especificações abaixo:

| Lote | Item | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|------|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 001  | 1    | 78452  | Treinamento para 35 Agentes de Trânsito o qual deve ser realizado em tempo hábil para adquirir conhecimento relativo a todas as funcionalidades do sistema.   | SERVIÇO | 1,00       | 8.700,00           | 8.700,00        |
| 001  | 2    | 78453  | Software Web Responsivo: Módulo Gestão: controle de venda, repasses, relatórios, pagamentos via aplicativo, quitação dos avisos pelos agentes, gráficos de faturamento, indicadores de ocupação das vagas digital, cronograma do uso das vagas, etc;<br>Módulo Usuário: inserção de créditos, ativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc;                                    | MES     | 12,00      | 3.083,33           | 36.999,96       |
| 001  | 3    | 78454  | Software App Responsivo: App usuário: inserção de créditos, ativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc;<br>App Agente Fiscalizador: leitura automática das placas, localização, integração ao sistema Gestor, indicadores de ocupação das vagas digital, transmissão de imagens, inserção de crédito para usuário não cadastrado, emissão dos avisos de irregularidade, etc; | MES     | 12,00      | 1.750,00           | 21.000,00       |
| 001  | 4    | 78455  | Equipamentos POS (PDV) e software embarcado: Integração de pagamentos via cartões de credito e debito;<br>Máquinas POS de última geração;<br>Comunicação 3/4G;<br>Fornecimento de bobinas;<br>Integração ao sistema Gestor;<br>Quantidade a ser entregue do item: 20<br>Obs: Só deverá ser entregue e instalados mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN.<br>Sendo o pagamento realizado individualmente por item solicitado.  | MES     | 12,00      | 2.250,00           | 27.000,00       |
| 001  | 5    | 78456  | Equipamentos Agentes de Trânsito (kits) e software  | MES     | 12,00      | 3.583,16           | 42.997,92       |

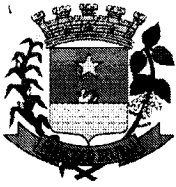
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 3 pessoas: ADMIRANDACARLESIBONFANTINI, MARILDA GALVAN RIBEIRO e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B0C66-7BDR-6E9A-26F5





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000425

## Estado do Paraná

|             |   |       |  |     |       |          |            |
|-------------|---|-------|--|-----|-------|----------|------------|
|             |   |       | embarcado: Smartphone com linha de dados contemplando 2 operadoras com comunicação 3/4G; Impressora portátil com suporte e fornecimento de bobinas;<br>Quantidade a ser entregue do item: 28<br>Obs: Só deverá ser entregue 22 kits de imediato, os demais mediante solicitação/necessidade do DEBETTRAN, sendo realizado o pagamento individualizado na totalidade de kits entregues. |     |       |          |            |
| 001         | 6 | 78457 | Equipamento OCR e software embarcado: Conjunto de hardware embarcado;<br>Comunicação 3/4G;<br>Visor em multimídia;<br>Conjunto de Software integrado ao sistema Gestor;<br>Obs: Só deverá ser entregue e instalado mediante solicitação/necessidade do DEBETTRAN   | MES | 12,00 | 3.166,66 | 37.999,92  |
| 001         | 7 | 78458 | ARMAZENAMENTO DO SISTEMA BANCO DE DADOS (NUVEM).   | MES | 12,00 | 1.250,00 | 15.000,00  |
| VALOR TOTAL |   |       |  |     |       |          | 189.697,80 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 176/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas nos Anexos I e I-A, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 189.697,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será autorizado mediante a comprovação da conclusão da implantação do sistema, treinamento da equipe e demais situações relativas ao perfeito funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Departamento Municipal de Informática deverá oficializar através do “termo de finalização de implantação da plataforma”, iniciando-se a partir desta data o período para pagamento da locação do software.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

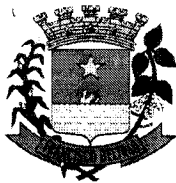
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 3 pessoas: AMYRIANANDA CACERES DE BORTOLINI, MARILDA GALVAN RIBEIRO e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 80056-7808-8893A-28965





Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 176/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos de Gerenciamento do trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9180             | 13.003.15.125.1502.2094 | 509              | 3.3.90.40.11.00     | Do Exercício   |
| 9170             | 13.003.15.125.1502.2094 | 509              | 3.3.90.39.48.00     | Do Exercício   |
| 9180             | 13.003.15.125.1502.2094 | 509              | 3.3.90.40.08.00     | Do Exercício   |

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do IPCA (IBGE), ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

Os serviços (implantação) deverão ser entregues/ instalados de acordo com as solicitações da Municipalidade, sem ônus de entrega/instalação, no Município de Francisco Beltrão, na sede do DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito, na Rua Curitiba, número 1850, Centro ou nos locais indicados pelo DEBETTRAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atendimento estimado será de 2.000 (duas mil) vagas rotativas, com possibilidade de ampliação de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços (implantação) deverão ser executados nas quantidades solicitadas pela administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho (ordem de serviço), emitida pela Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá realizar treinamento para os Agentes de Trânsito e toda equipe integrada ao sistema de estacionamento rotativo pago, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado para as demandas provenientes, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, após assinatura de contrato e emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato administrativo, tendo duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 1 - Fornecimento de aplicativo mobile (App) e acesso Web para usuários do sistema de estacionamento rotativo pago com inserção de créditos eletrônico via cartão de Crédito/Débito e Pix.
- 2 - Cadastramento de veículos, ativação de vagas, regularização dos avisos de irregularidade com emissão do recibo, consultas, históricos e notificações via push.
- 3 - Fornecimento de sistema para gerenciamento com tecnologia avançada, devendo todos os equipamentos, componentes e dispositivos do sistema de estacionamento rotativo pago sejam administrados, monitorados e fiscalizados.
- 4 - Fornecimento de "kits" para os Agentes de Trânsito, contendo o aparelho smartphone com sistema embarcado (App) para fiscalização em sistema híbrido (talonário físico e crédito eletrônico) e a impressora portátil com bobina em suporte para transporte.
- 5 - Fornecimento de equipamentos e sistema embarcado para Pontos de Venda (P.O.S- Point of Sales) que comercializará crédito eletrônico avulso aos usuários não cadastrados com emissão de comprovante via push e/ou impresso.
- 6 - Fornecimento de equipamento instalados com sistema de leitura automática das placas (OCR) em veículo cedido pelo Departamento para fiscalização do estacionamento rotativo pago.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

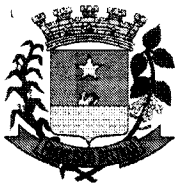
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DA CUNHA, MARILDA GALVAN RIBEIRO e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9056-7808-4892-2965







7 - Treinamento para os Agentes de Trânsito e toda equipe integrada ao sistema de estacionamento rotativo pago.

8 - Manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado para as demandas provenientes.

9 - Armazenamento em nuvem dos dados e conexões on-line de todos os equipamentos integrantes do sistema.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como, possíveis atualizações e melhoramentos por 12 (doze) meses.

3 - Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

4 - Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos.

5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

7 - Prover equipamento necessário para a estrutura elétrica (fios, tomadas, isolantes, canaletas, filtro de linha, régua de energia, estabilizador, etc;), suficientes para conectar os smartphones e impressoras para carregamento de suas baterias.

8 - Fornecer os produtos conforme proposto pelo CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional.

9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

10 - Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à execução dos serviços, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.

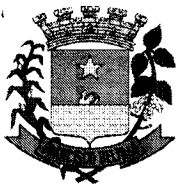
11 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.

12 - Elaborar os Termos de Uso do Sistema, baseado nas informações passadas pelo CONTRATANTE, que será aprovado pelos fiscais em conjunto com os responsáveis do DEBETRAN.

13 - Garantir total integração entre os módulos do sistema evitando qualquer tipo de redigitação e retrabalho.

14 - É vedado a CONTRATADA utilizar qualquer parte do sistema proposto para o uso de anúncio ou propaganda sem permissão do CONTRATANTE.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

15 - Garantir o SIGILO TOTAL de todas as informações do sistema, sendo vedado, para qualquer fim, fornecê-las a terceiros.

16 - Todas as transações de dados do sistema, principalmente financeiras, deverão oferecer proteção confiável contra acesso não autorizado.

17 - Os aparelhos deverão ser homologados pela ANATEL e serem de versão mais atualizadas.

18 - Prestar e dar garantia dos produtos e serviços fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização pelo DEBETRAN, sob pena de ter que refazer ou substituir os mesmos.

19 - Prestar às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas ou banco de dados. Também deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas, o produto em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções.

20 - Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar a execução do software e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

21 - Durante a vigência deste instrumento deverá garantir, substituir às suas expensas por solicitação do DEBETRAN, o material em que se verificarem defeitos, ou que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo.

22 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

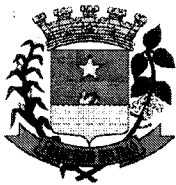
a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



Estado do Paraná

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações dos Anexo I e i-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 176/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

- inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 176/2021, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA   |
|------|---|
| 1    | 3% sobre o valor do empenho.  |
| 2    | 5% sobre o valor do empenho.  |
| 3    | 7% sobre o valor do empenho.  |
| 4    | 10% sobre o valor do empenho  |
| 5    | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.                          |
| 6    | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7    | 20% sobre o valor total da Ata.   |

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO  | GRAU |
|---|------|
| DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA  |      |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou | 5    |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

|  |   |
|--|---|
| consequências letais, por ocorrência.  |   |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.   | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.   | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.   | 4 |
| Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.  | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.  | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.   | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.  | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.   | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata  | 7 |
| <b>AINDA, DEIXAR DE:</b>   |   |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.  | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.   | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.  | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.   | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.   | 6 |

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei

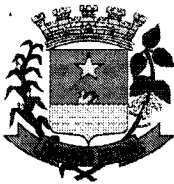
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Assinado por 3 pessoas: ADMIRIANO AUGUSTO DE SOUZA, MARILDA GALVAN RIBEIRO e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 90056-7BD8-4E992-2665





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000434

## Estado do Paraná

8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento

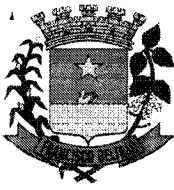
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

Assinado por 3 pessoas: AMYRIANO DA SILVA BORGES JUNIOR, MARILDA GALVAN RIBEIRO e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9056-7B08-0E9A-2065





Estado do Paraná

que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 176/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização de execução será exercida pelos servidores: Ilianes Fiera, CPF: 054.033.049-32, telefone (46) 984027368, Rozana Carla Rotta, CPF: 010.084.859-18, telefone (46) 999312954 e Vandrigo V. Hang cujo CPF nº 069.762.249-55, telefone (46) 999144236, da Secretaria Municipal de Planejamento – Debetran.

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, Senhora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA

CONTRATADA  
ADRIANO AUGUSTO KRZYUY  
CPF 017.884.599-03

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0FC-78D2-B93A-29F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 14/01/2022 09:10:07 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 14/01/2022 10:48:09 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/01/2022 15:14:33 (GMT-03:00)  
Papel: Contratante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D0FC-78D2-B93A-29F6>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



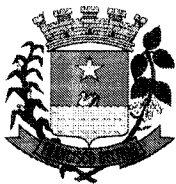
Código para verificação: 9CC5-7D08-0E92-A465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO AUGUSTO KRZYUY (CPF 017.XXX.XXX-03) em 17/01/2022 11:07:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9CC5-7D08-0E92-A465>

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1106/2021 - Pregão nº 176/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRA - Departamento Beltronense de Trânsito

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 189.697,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9180             | 13.003.15.125.1502.2094 | 509              | 3.3.90.40.11.00     | Do Exercício   |
| 9170             | 13.003.15.125.1502.2094 | 509              | 3.3.90.39.48.00     | Do Exercício   |
| 9180             | 13.003.15.125.1502.2094 | 509              | 3.3.90.40.08.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0C3B-AF01-EA92-554A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/01/2022 08:59:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0C3B-AF01-EA92-554A>

| Lote | Item | Código | Descrição   | Marca          | UN   | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|------|--------|---|----------------|------|--------|--------------------|
| 002  | 2    | 78739  | sachê<br>observação: caixas com mínimo 20 sachês por caixa.<br>Sem lactose dieta infantil, indicação: recém-nascido, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten<br>observação: proteína extensamente hidrolisada. indicação de 0 a 24 meses. isento em lactose. como Pregomin Pepti. ( ordem judicial) | PREGOMIN PEPTI | LATA | 975,00 | 109,90             |
| 003  | 2    | 78739  | Sem lactose dieta infantil, indicação: recém-nascido, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten<br>observação: proteína extensamente hidrolisada. indicação de 0 a 24 meses. isento em lactose. como Pregomin Pepti. ( ordem judicial)  | PREGOMIN PEPTI | LATA | 325,00 | 109,90             |

ATA SRP Nº 1103/2021

EMPRESA DETENTORA: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA

CNPJ Nº 08.183.359/0001-53

| Lote | Item | Código | Descrição   | Marca     | UN | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|------|--------|---|-----------|----|----------|--------------------|
| 002  | 5    | 78745  | Dieta enteral diabetico dieta enteral, aspecto físico: líquido, características: normocalórica, normoproteica, normolipídica, fonte de proteína: caseinato e ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg. e/ou de peixe e/ou tcm e/ou lec. soja<br>observação: densidade 1kcal/ml. indicada para pacientes diabéticos ou com hiperglicemia. isento em sacarose, lactose e glúten. embalagem tetra pack de 1 litro | DIAMAX IG | L  | 5.250,00 | 20,34              |

ATA SRP Nº 1104/2021

EMPRESA DETENTORA: VACCARIN &amp; ALFF LTDA - ME

CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

| Lote | Item | Código | Descrição   | Marca              | UN   | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|------|--------|---|--------------------|------|----------|--------------------|
| 001  | 1    | 78734  | Dieta infantil, indicação: a partir 6 mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit. min. e fibras, características adicionais: sem glúten.<br>observações: fontes proteicas: leite parcialmente desnatado, proteína do soro de leite, caseína de cálcio. sem glúten. lata 800g (Aptamil profutura 2 ordem judicial) | DANONE             | LATA | 200,00   | 43,50              |
| 001  | 5    | 78741  | Formula infantil a base de soja dieta infantil, indicação: a partir 6 mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou xarope milho e/ou sacarose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas   | DANONE             | LATA | 400,00   | 27,00              |
| 001  | 6    | 78742  | Formula infantil sem lactose dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn soro leite e caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit. min. e fibras, características adicionais: isento glúten.<br>observação: isento em lactose. indicação de 0 a 24 meses  | APTAMIL SL(DANONE) | LATA | 400,00   | 27,00              |
| 003  | 1    | 78738  | Formula infantil extensamente hidrolisada com lactose dieta infantil, indicação: a partir do nascimento, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais<br>observação: proteína extensamente hidrolisada, como Aptamil Pepti. ( ordem judicial)   | DANONE             | LATA | 350,00   | 60,00              |
| 003  | 5    | 78745  | Dieta enteral diabetico dieta enteral, aspecto físico: líquido, características: normocalórica, normoproteica, normolipídica, fonte de proteína: caseinato e ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg. e/ou de peixe e/ou tcm e/ou lec. soja<br>observação: densidade 1kcal/ml. indicada para pacientes diabéticos ou com hiperglicemia. isento em sacarose, lactose e glúten. embalagem tetra pack de 1 litro                   | NUTRIMED           | L    | 1.750,00 | 22,00              |

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador: 5722A923

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1106/2021 - Pregão nº 176/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitadas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 189.697,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9180             | 13.003.15.125.1502.2094 | 509              | 3.3.90.40.11.00     | Do Exercício   |
| 9170             | 13.003.15.125.1502.2094 | 509              | 3.3.90.39.48.00     | Do Exercício   |
| 9180             | 13.003.15.125.1502.2094 | 509              | 3.3.90.40.08.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**5B9789D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021.

OBJETO: Execução de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Marrecas, com vão livre de 15 metros, na Comunidade de Santa Bárbara, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 19/2021, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global:

**CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:**

| Nº de ordem | Razão Social e CNPJ da Licitante                            | Valor Global R\$ | Classificação da proposta | Habilitação |
|-------------|---|------------------|---------------------------|-------------|
| 1ª colocada | HANSEN & MELO LTDA. CNPJ 28.014.669/0001-51                 | 328.857,95       | classificada              | habilitada  |
| 2ª colocada | PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI CNPJ 14.056.615/0001-44 | 333.264,73       | classificada              | habilitada  |
| 3ª colocada | HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. CNPJ 08.422.142/0001-59       | 340.140,42       | classificada              | habilitada  |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão : ALEX BRUNO CHIES \_\_\_\_\_

Membros da Comissão : DANIELA RAITZ \_\_\_\_\_

GUILHERME SEIFERT NETO \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**C119AF83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021**

**OBJETO:** Locação do imóvel composto por sala comercial medindo 457,16M2, contendo área de terreno de uso exclusivo no subsolo de 12,30m2, localizada na Travessa Frei Deodato, esquina com a Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 80, centro, sobre o lote nº 01 da quadra nº 129, matrícula nº 18.634 do Registro de Imóveis 2º Ofício, para instalação do PROCON, Junta de Serviço Militar, Ouvidoria da Saúde e outros serviços, pelo período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

| Item | Empresa vencedora                              | Unidade | Quantidade | Valor mensal R\$ | Valor total R\$ |
|------|--|---------|------------|------------------|-----------------|
| 01   | A M G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EIRELI | MÊS     | 12,00      | 7.950,00         | 95.400,00       |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 125/2021: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**43AAF9B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS